



PROCESSO Nº 1034/14

PROTOCOLO Nº 13.320.006-1

DATA: 29/08/14

PROTOCOLO Nº 13.744.159-4

DATA: 25/08/15

PARECER CEE/CES Nº 28/18

APROVADO EM 15/05/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA (UNIUV)

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Relatório das ações do Uniuv relacionadas à aplicação das Normas Estaduais para a Educação Ambiental em atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR.

RELATOR: DÉCIO SPERANDIO

EMENTA: Relatório das ações implementadas pelo Uniuv em atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação.

I. RELATÓRIO

O Centro Universitário de União de Vitória (Uniuv), mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Educação Superior (Seti), encaminharam os expedientes protocolados neste Conselho Estadual de Educação (CEE), e em 25/08/15, na Seti, respectivamente, em que por meio do Ofício nº 117/14, de 14/08/14 (fl. 03) e pelo Ofício nº 87/15, de 20/08/15 (fl. 03 - Protocolado nº 13.744.159-4), ambos do Uniuv, foram encaminhadas as ações desenvolvidas na área da Educação Ambiental, em atendimento às normas estabelecidas na Deliberação nº 04/13-CEE/PR.

O Uniuv manifestou-se pelo ofício nº 117/14 de 14/08/14, apresentando relato das ações desenvolvidas pela IES.

Em atenção à Informação de 16/04/15-CEE/PR, os protocolados retornaram ao Uniuv em Diligência para complementar as informações sobre as ações implementadas na esfera da Educação Ambiental.



PROCESSO Nº 1034/14

A instituição, em atendimento à solicitação do CEE/PR, por meio do Ofício nº 87/15, de 20/08/15, às folhas 03 a 168 (Prot. nº 13.744.159-4), encaminhou informações complementares.

O CEE, por meio da Informação de 18/09/17, identificou a necessidade de atualização e complementação dos dados apresentados e encaminhou à Instituição questionário para ser respondido. (fls. 171 a 174 - Prot. nº 13.744.159-4).

A Seti, mediante o ofício CES/Seti nº 29, de 12/04/18 (fl. 877), encaminhou o Ofício nº 53/18, de 09/03/18 (fl. 179), do Uniuv, que apresentou manifestações da Reitoria, contendo as respostas ao questionário, às fls 181 a 184 e o detalhamento de ações desenvolvidas às folhas 196 a 714 (Prot. nº 13.744.159-4) e fls. 724 a 873 (Prot. nº 13.744.159-4).

II. MÉRITO

Os protocolados tratam de informações sobre o atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR e relatório das ações planejadas e desenvolvidas pelo Uniuv, relacionadas à Educação Ambiental.

A Educação Ambiental está prevista no inciso VI do § 1º do artigo 225 da Constituição Nacional, sancionada pela Lei Federal nº 9.795/99 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 4281/02, Parecer CNE/CP nº 12 e Resolução CNE/CP nº 02/12.

No Estado do Paraná, a matéria foi normatizada pela Deliberação nº 04/13-CEE/PR, com fundamento na legislação nacional e na Lei Estadual nº 17.505/13, de 11/01/13.

O Centro Universitário de União da Vitória (Uniuv), em resposta ao ofício nº 116/14-CEE-PR/ATA, de 27/06/14, apresentou manifestação da Reitoria pelos ofícios nº 117/14 de 14/08/14, nº 87/15 de 20/08/15 e nº 53/18 de 09/03/18, à fl. 07, nos seguintes termos:

(...) Sabemos e temos consciência de que nos encontramos, como pode se considerar, em um estágio embrionário na Educação Ambiental, mas não estamos poupando esforços que comprovam o real comprometimento institucional em relação às questões ambientais locais e regionais, sempre no melhor sentido de não apenas atender ao que determina a Deliberação nº 04/13-CEE/PR, mas porque o planeta necessita de ações concretas de preservação ambiental para um futuro melhor (...)



PROCESSO Nº 1034/14

Considerando a Deliberação nº 04/13-CEE/PR, a instituição anexou o Projeto Rio Limpo, que se encontra na 6ª edição e foi contemplado com o Prêmio Inovação de Novas Práticas realizado pelo CREA/PR desenvolvido em parceria com os municípios de Cruz Machado, General Carneiro, Porto União (SC) e Bituruna, e o Projeto Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos.

Ainda em atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, a instituição encaminhou relato detalhado da implementação de ações nas dimensões da Educação Ambiental quanto ao espaço físico, gestão escolar e organização curricular, quando destacou:

1) Centro de Engenharia e Madeira (Cemad): ambiente voltado às atividades de pesquisa em área construída especificamente para este fim, possibilitando aos cursos ofertados, tais como Engenharia Ambiental, pesquisas na área ambiental.

2) Uniuv em Revista: artigos publicados referentes à gestão escolar e organização curricular, destacando-se publicações sobre o tema da Educação Ambiental, em que são abordados temas como segurança na aplicação de agrotóxicos, doenças causadas pelo “chorume”, qualidade em córregos e cachoeiras, entre outros.

3) Enaproc: Encontro Anual de Produção Científica com palestras e apresentação de trabalhos científicos na área de gestão ambiental.

4) Pipa: Programa de Incentivo à Pesquisa Acadêmica com foco na educação básica por meio de palestras e oficinas nas escolas e colégios da região, em que se reflete sobre a prática docente, apresentado questionamentos com a devida fundamentação teórica e propondo ações que visam à conscientização ambiental.

5) Projeto de Extensão: Readequação de Espaços Públicos que propõe adequações físicas no prédio da IES, com colocação de escadas, rampa e pavimentação do complexo esportivo e colocação de elevador, em atenção à dimensão do espaço físico, mais especificamente a questão da acessibilidade, prevista no art. 9º da Deliberação nº 0413-CEE/PR.

6) Projeto de Extensão: O Espaço é Seu, para transformação de espaços e mobiliários visando a sustentabilidade, dentro da Uniuv e em instituições carentes do município de União da Vitória.

7) Alteração da Matriz Curricular e Plano de Ensino com inclusão de disciplinas da área ambiental nos cursos de: Administração, Educação Física, Engenharia Ambiental, Engenharia da Produção, Jornalismo, Odontologia, Comunicação Social - Publicidade e Propaganda e Secretariado Executivo.



PROCESSO Nº 1034/14

09) Plano de Capacitação dos Servidores da Fundação Municipal do Centro Universitário da Cidade de União da Vitória”, instituído pela Resolução Consun/Uniuiv nº 05/17, oportunizando a realização de cursos nas modalidades *strictu sensu e lato sensu*. A referida Resolução contempla, também, a participação em congressos, seminários, com ressarcimento das despesas. E ainda, realização de ações nas semanas pedagógicas, que entre outras, contemplando também, a questão ambiental.

10) Estudos científicos voltados ao desenvolvimento da região sul do Estado do Paraná: A Mobilidade por Bicicleta, Análise dos Atributos Físicos do Solo em Áreas Destinadas a Implantação de Industrias, Hidros: Um Estudo Sobre as Águas, Mapeamento do Rio Canoas, Reciclando Ideias, Aprendendo a Praticar a Educação Ambiental, Reutilização do Lixo Tecnológico e Formando Cidadãos Conscientes com Relação ao Meio Ambiente.

Referente às ações planejadas e realizadas, anexadas ao protocolado, a Reitoria do Uniuv, à fl. 876, manifestou-se nos seguintes termos:

(...) As atividades realizadas em 2017, relatadas neste documento demonstram que um grande número de ações foram planejadas e efetivadas pelos professores e acadêmicos dos cursos, com apoio de vários setores da Uniuv, visando fornecer um ensino de qualidade aos alunos e contribuindo para a sociedade como um todo nas atividades de extensão, muitas delas com o objetivo de promover a sensibilização ambiental da comunidade.

Ainda, as ações contribuíram fortemente na divulgação da Instituição como um todo e do curso de Engenharia Ambiental, na busca de ampliar o conhecimento das pessoas sobre a profissão, área de atuação e mercado de trabalho e, conseqüentemente, contribuindo para que novos acadêmicos busquem a Uniuv e o curso (...)

O Uniuv ainda, à fl. 06, indicou servidora pública do seu quadro de professores para compor o Comitê de Educação Ambiental conforme preconiza a Deliberação nº 04/13-CEE/PR.

Da análise do protocolado, constata-se que as ações desenvolvidas no Uniuv demonstram objetivos amplos que extrapolam os muros da Instituição, contribuindo para a conscientização e tomada de decisões nas questões referentes à sustentabilidade do município no qual está inserido e limites.



PROCESSO Nº 1034/14

Identifica-se ainda, a necessidade de continuidade no trabalho de aprofundamento das discussões e planejamento de ações, visando o cumprimento integral das Normas Estaduais para a Educação Ambiental em conformidade com a Deliberação 03/14-CEE/PR, e atenção ao Parágrafo único do artigo 1º:

A Educação Ambiental tem por objetivo o desenvolvimento de uma educação cidadã, responsável, crítica, participativa em que cada sujeito aprende com conhecimentos científicos e com o reconhecimento dos saberes tradicionais, possibilitando a tomada de decisões transformadoras, a partir do meio ambiente natural ou construídos.

Dos documentos apresentados e da análise do informado pela instituição, constatou-se o atendimento em processo de implementação da Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

III. VOTO DO RELATOR

Face ao exposto:

a) dá-se por apreciado o relatório das ações do Centro Universitário de União de Vitória (UniuV), mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, referentes à aplicação das Normas Estaduais para a Educação Ambiental, em atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR.

b) considera-se que o UniuV vem desenvolvendo atividades visando cumprir o que dispõe a educação ambiental.

Recomenda-se à IES que observe o indicado no Mérito deste Parecer, referente ao aprofundamento do trabalho iniciado, buscando continuamente ações que contribuam para um ambiente sustentável.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Décio Sperandio
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1034/14

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 15 de maio de 2018.

Aldo Nelson Bona
Presidente da CES